



LEI Nº 4.958 DE 16 DE Abril DE 2025.
Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei Municipal nº 2.599, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o Artigo 2º, Lei Municipal nº 2.599, de 27 de agosto de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por pelo menos 50% (Cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e preferencialmente por:

a) Prefeitura Municipal, sendo o Secretário de Desenvolvimento Econômico designado Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e um integrante desta Secretaria será o Coordenador da Câmara Técnica;

b) Câmara Municipal;

c) Associação de Produtores Rurais e Cooperativas;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

e) Sindicato Rural;

f) EMPAER;

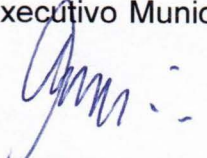
g) INCRA;

h) INDEA;

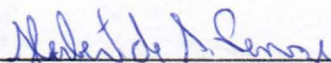
i) Agentes financeiros (Banco Público, ou cooperativa).“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.460 de 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de abril de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 345, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0